



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Cafarnaum

segunda-feira, 23 de dezembro de 2024

Ano XIV - Edição nº 02194 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Cafarnaum publica



Rua Djalma Rios, 01 | Centro | Cafarnaum-Ba

www.pmcafarnaum.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
D90B346DA478616A4C83B3A39C4AFE64

Prefeitura Municipal de Cafarnaum

SUMÁRIO

- LEI Nº 150.2024 - "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FAZER DOAÇÃO DE ÁREAS DE TERRA PARA PARÓQUIA NOSSA SENHORA DA IMACULADA CONCEIÇÃO, PARA CONSTRUÇÃO DA IGREJA CATÓLICA, POVOADO DE PRESÍDIO, NESTÉ MUNICÍPIO DE CAFARNAUM (BA), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
LEI Nº 151.2024 - "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FAZER DOAÇÃO DE ÁREAS DE TERRA PARA PARÓQUIA NOSSA SENHORA DA IMACULADA CONCEIÇÃO, PARA AMPLIAÇÃO DA IGREJA CATÓLICA LOCALIZADA NO POVOADO DE GRAMA II, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
LEI Nº 152.2024 - "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FAZER DOAÇÃO DE ÁREA DE TERRA PARA CONSTRUÇÃO DA SEDE PRÓPRIA DA ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE LAPA CERCADA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- RESOLUÇÃO Nº 03.2024 APROVA A INSCRIÇÃO DO SERVIÇO DE MEDIDA SOCIOEDUCATIVA EM MEIO ABERTO DO CREAS NO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CAFARNAUM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Prefeitura Municipal de Cafarnaum

Lei



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

LEI Nº 150/2024, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a fazer doação de áreas de terra para Paróquia Nossa Senhora da Imaculada Conceição, para construção da Igreja Católica, Povoado de Presídio, neste Município de Cafarnaum (Ba), e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Cafarnaum Bahia**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Cafarnaum autorizado a fazer **doação** à **Paróquia Nossa Senhora da Imaculada Conceição**, portadora do CNPJ nº 13.223.458/0022-86, de 01 (um) terreno (área rural), de sua propriedade, com área total de 400,00 m² (quatrocentos metros quadrados), com as seguintes medidas: 20,00 mts (vinte metros) de frente e de fundos, por 20,00 mts (vinte metros) de frente a fundos, em ambos os lados, contendo uma construção no interior com as seguintes medidas: 6,00 mts (seis metros) de frente e fundos por 12,00 mts (doze metros) de frente a fundos, em ambos os lados, totalizando uma área construída de 72,00 m² (setenta e dois metros quadrados), limitando-se: ao Norte; Sul; Oeste e Leste: com terrenos pertencentes ao Municipal Doador, situado na Zona Rural do Povoado de Presídio, neste Município, conforme constantes do Memorial Descritivo e Poligonal anexos, que passam a fazer parte integrante da presente Lei, avaliado em R\$.11.700,00 (onze mil e setecentos reais), com a finalidade de construção da sede própria da Igreja Católica na referida comunidade.

Art. 2º - O Termo de Doação, a ser levado a cabo por instrumento público, deverá conter, obrigatoriamente, as cláusulas de:

- I. Inalienabilidade do bem doado;
- II. Impossibilidade de mudança da destinação do imóvel objeto da doação;
- III. Reversão do bem ao patrimônio público municipal no caso de desvio de finalidade do objeto da doação;
- IV. Prazo de 2 (dois) anos para o início das obras sob pena de reversão ao patrimônio público municipal.

Art. 3º - A doação prevista na presente lei deverá ser levada a cabo mediante autorização e concessão de uso pelos Poderes Públicos interessados.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Cafarnaum-Ba, em 19 de Dezembro de 2024


Sueli Fernandes de Souza Novais
Prefeita Municipal

Rua: Djalma Rios, s/n-Centro- Cafarnaum- Bahia - Cep: 44880-000- Tel.: *(74) 3646-1200 E-Mail: Prefeituramc@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM

DJALMA RIOS, S/N, CENTRO, CEP-44880-000

CNPJ nº 13.714.142/0001-62

LAUDO DE AVALIAÇÃO

FINALIDADE DO LAUDO:

Este laudo tem como objetivo avaliar um imóvel rural – situado no povoado de Presídio na zona rural deste Município de Cafarnaum – Bahia, para doação, em favor da comunidade deste Município de Cafarnaum, solicitado pela Paróquia Nossa Senhora da Imaculada Conceição, inscrita no CNPJ de nº. 13.223.458/0022-86 tendo por finalidade a destinação e fins de posse da área para construção da igreja da comunidade.

IMÓVEL AVALIADO:

Referente a uma área rural (terreno e construção), de propriedade da Prefeitura Municipal de Cafarnaum-Bahia, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ de número 13.714.142/0001-62 o terreno em questão está localizado no Povoado de Presídio zona rural deste Município de Cafarnaum-Bahia, com as seguintes medidas, 20,00m (vinte metros) de frente e fundo por 20,00m (vinte metros) em suas laterais direita e esquerda, com uma área total de 400,00m² (quatrocentos metros quadrados) de terreno e contendo uma construção no interior com as seguintes medidas 6,00m (seis metros) de frente e fundo por 12,00m (doze metros) em suas laterais direita e esquerda, totalizando uma área construída de 72,00m² (setenta e dois metros quadrados), com os seguintes limites e confrontações: ao Norte; Sul; Oeste e Leste: com terreno pertencente a Prefeitura Municipal de Cafarnaum-Bahia.

AVALIAÇÃO:

A Comissão Especial de Avaliação abaixo assinada, designada pelo Decreto Municipal nº 171/2021, datado de 1º de dezembro de 2021, que nomeia seus membros, avaliou o imóvel em questão, e de acordo com suas características de localização, topografia, pedologia, uso e também considerando os preços de mercado, concluiu que terreno em questão para ser doado a comunidade tem valor de R\$ 11.700,00 (onze mil e setecentos reais) que se revela o valor justo.

Este é o nosso Parecer.

Cafarnaum – Bahia, 26 de novembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM

DJALMA RIOS, S/N, CENTRO, CEP-44880-000

CNPJ nº 13.714.142/0001-62

*Janderson Gonçalves de Souza***Janderson Gonçalves de Souza**

CPF nº 022.792.225-58

Homologo o presente Laudo de
Avaliação.

Em 05/12/2024

*Ademir Lima da Silva***Ademir Lima da Silva**
Det. Nº 001/2017
Secretário de Administração*Rosemiro de Souza Filho***Rosemiro de Souza Filho**

CPF nº 373.861.075-87

*Thiago P. Pacheco de Oliveira***Thiago Pereira Pacheco de Oliveira**

CPF nº 062.489.325-14

Concordo com o referido Laudo

*Pe. Gildoneto Alves de Aguiar***Dioce de Irecê – Adm. Paroquial**

(Paróquia Nossa Senhora da Imaculada Conceição)

CNPJ: 13.223.458/0022-86

Testemunhas:

Nome: *Maria Neto Barbosa de Souza*

CPF nº 039563578-00

Nome: *Alaides Souza Rocha Brito*

CPF nº 339 419 205 - 53

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

LEI Nº 151/2024, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a fazer doação de áreas de terra para Paróquia Nossa Senhora da Imaculada Conceição, para ampliação da Igreja Católica localizada no Povoado de Grama II, e dá outras providências.”

A **Prefeita Municipal de Cafarnaum Bahia**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Cafarnaum autorizado a fazer **doação à Paróquia Nossa Senhora da Imaculada Conceição**, portadora do CNPJ nº 13.223.458/0022-86, de 01 (um) terreno, área rural, com área 238,50 m² (duzentos e trinta e oito metros e cinquenta centímetros quadrados), com as seguintes medidas: 9,00 mts (nove metros) de frente, por 26,50 mts (vinte e seis metros e cinquenta centímetros) de frente a fundos, em ambos os lados, de propriedade deste Município, situado na Zona Rural do Povoado de Grama II, neste Município, conforme limites e confrontações constantes do Memorial Descritivo e Poligonal anexos, avaliado em R\$.7.000,00 (sete mil reais), conforme Laudo de Avaliação que seguem anexos, que passam a fazer parte integrante da presente Lei, tendo o referido imóvel por finalidade a ampliação da Paróquia Nossa Senhora da Imaculada Conceição, no Povoado de Grama II, neste Município de Cafarnaum. A saber:

Art. 2º - O Termo de Doação, a ser levado a cabo por instrumento público, deverá conter, obrigatoriamente, as cláusulas de:

- I. Inalienabilidade do bem doado;
- II. Impossibilidade de mudança da destinação do imóvel objeto da doação;
- III. Reversão do bem ao patrimônio público municipal no caso de desvio de finalidade do objeto da doação;
- IV. Prazo de 2 (dois) anos para o início das obras sob pena de reversão ao patrimônio público municipal.

Art. 3º - A doação prevista na presente lei deverá ser levada a cabo mediante autorização e concessão de uso pelos Poderes Públicos interessados.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Cafarnaum-Ba, em 19 de Dezembro de 2024


Sueli Fernandes de Souza Novais
Prefeita Municipal

Rua: Djalma Rios, s/n-Centro- Cafarnaum- Bahia - Cep: 44880-000- Tel.: *(74) 3646-1200 E-Mail: Prefeituramc@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM

DJALMA RIOS, S/N, CENTRO, CEP-44880-000

CNPJ nº 13.714.142/0001-62

LAUDO DE AVALIAÇÃO

FINALIDADE DO LAUDO:

Este laudo tem como objetivo avaliar um terreno rural – situado no povoado de Grama II na zona rural deste Município de Cafarnaum – Bahia, para doação, em favor da comunidade deste Município de Cafarnaum, solicitado pela Paróquia Nossa Senhora da Imaculada Conceição, inscrita no CNPJ de nº. 13.223.458/0022-86 tendo por finalidade a destinação e fins de posse da área para ampliação e construção da igreja da comunidade.

IMÓVEL AVALIADO:

Referente a uma área rural (terreno), de propriedade da Prefeitura Municipal de Cafarnaum-Bahia, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ de número 13.714.142/0001-62 o terreno em questão está localizado no Povoado de Grama II zona rural deste Município de Cafarnaum-Bahia, com as seguintes medidas, 9,00m (nove metros) de frente e fundo por 26,50m (vinte e seis metros e cinquenta centímetros) em suas laterais direita e esquerda, com uma área total de 238,50² (duzentos e trinta e oito metros e cinquenta centímetros quadrados) de terreno, com os seguintes limites e confrontações: ao Norte; Sul e Leste: com terreno pertencente a Prefeitura Municipal de Cafarnaum-Bahia e ao Oeste com a igreja católica da comunidade de Grama II.

AVALIAÇÃO:

A Comissão Especial de Avaliação abaixo assinada, designada pelo Decreto Municipal nº 171/2021, datado de 1º de dezembro de 2021, que nomeia seus membros, avaliou o imóvel em questão, e de acordo com suas características de localização, topografia, pedologia, uso e também considerando os preços de mercado, concluiu que terreno em questão para ser doado a comunidade tem valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) que se revela o valor justo.

Este é o nosso Parecer.

Cafarnaum – Bahia, 04 de novembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM

DJALMA RIOS, S/N, CENTRO, CEP-44880-000

CNPJ nº 13.714.142/0001-62

Janderson Gonçalves de Souza

Janderson Gonçalves de Souza

CPF nº 022.792.225-58

Homologo o presente Laudo de Avaliação.

Em 21/11/2024

Ademir Lima da Silva
Ademir Lima da Silva

Rosemiro de Souza Filho

Rosemiro de Souza Filho

CPF nº 373.861.075-87

Thiago Pereira Pacheco de Oliveira

Thiago Pereira Pacheco de Oliveira

CPF nº 062.489.325-14

Concordo com o referido Laudo

pe. Gildomete Alves de Aguiar

Diocese de Irecê – Adm. Paroquial

(Paróquia Nossa Senhora da Imaculada Conceição)

CNPJ: 13.223.458/0022-86

Testemunhas:

Nome: *Leonilda Lucena C. Silva*
CPF nº 860 884 30567

Nome: *Colomaci Rosa Marques de Oliveira*
CPF nº 02967007544

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

LEI Nº 152/2024, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024

*“Autoriza o Poder
Executivo Municipal a fazer
doação de área de terra para
construção da sede própria da
Associação dos Pequenos
Produtores Rurais de Lapa
Cercada, e dá outras providências.*

A Prefeita Municipal de Cafarnaum Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Cafarnaum autorizado a fazer doação à Associação dos Pequenos Produtores Rurais de Lapa Cercada, portadora do CNPJ nº 00.931.046/0001-24, de 01 (um) imóvel rural (terreno e construção), de sua propriedade, com as seguintes medidas: 11,30 mts (onze metros e trinta centímetros) de frente, por 7,80 mts (sete metros e oitenta centímetros) em suas laterais, em ambos os lados, por 7,80 mts (sete metros e oitenta centímetros) de fundo, totalizando 88,14 m² (oitenta e oito metros e quatorze centímetros quadrados), da qual 58,30 m² (cinquenta e oito metros e trinta centímetros quadrados) de área construída, tendo três cômodos, situado na Zona Rural do Povoado de Lapa Cercada, neste Município, conforme limites e confrontações constantes do Memorial Descritivo e Poligonal anexos, avaliado em R\$.12.000,00 (doze mil reais), conforme Laudo de Avaliação que segue anexo, que passam a fazer parte integrante da presente Lei, tendo o referido imóvel por finalidade a construção da sede própria da referida Donatária

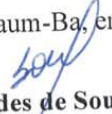
Art. 2º - O Termo de Doação, a ser levado a cabo por instrumento público, deverá conter, obrigatoriamente, as cláusulas de:

- I. Inalienabilidade do bem doado;
- II. Impossibilidade de mudança da destinação do imóvel objeto da doação;
- III. Reversão do bem ao patrimônio público municipal no caso de desvio de finalidade do objeto da doação;
- IV. Prazo de 2 (dois) anos para o início das obras sob pena de reversão ao patrimônio público municipal.
- V.

Art. 3º - A doação prevista na presente lei deverá ser levada a cabo mediante autorização e concessão de uso pelos Poderes Públicos interessados.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Cafarnaum-Ba, em 19 de Dezembro de 2024


Sueli Fernandes de Souza Novais
Prefeita Municipal

Rua: Djalma Rios, s/n-Centro- Cafarnaum- Bahia - Cep: 44880-000- Tel.: *(74) 3646-1200 E-Mail: Prefeituramc@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM

DJALMA RIOS, S/N, CENTRO, CEP-44880-000

CNPJ nº 13.714.142/0001-62

LAUDO DE AVALIAÇÃO

FINALIDADE DO LAUDO:

Este laudo tem como objetivo avaliar um imóvel rural – situado no povoado de Lapa Cercada na zona rural deste Município de Cafarnaum – Bahia, para doação, em favor da comunidade deste Município de Cafarnaum, solicitado pela Associação dos Pequenos Produtores Rurais de Lapa Cercada, inscrita no CNPJ de nº. 00.931.046/0001-24 tendo por finalidade a destinação e fins de posse da área para utilização do imóvel como sede da associação.

IMÓVEL AVALIADO:

Referente a uma imóvel rural (terreno e construção), de propriedade da Prefeitura Municipal de Cafarnaum-Bahia, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ de número 13.714.142/0001-62 o imóvel em questão está localizado no Povoado de Lapa Cercada zona rural deste Município de Cafarnaum-Bahia, com as seguintes medidas, 11,30m (onze metros e trinta centímetros) de frente e fundo por 7,80m (oito metros e oitenta centímetros) em suas laterais direita e esquerda, com uma área total de 88,14m² (oitenta e oito metros e quatorze centímetros quadrados) de terreno e a um total de área construída de 58,30m² (cinquenta e oito metros e trinta centímetros quadrados) tendo 3 cômodos, com os seguintes limites e confrontações: ao Norte; Sul; Leste e Oeste: com terreno pertencente a Prefeitura Municipal de Cafarnaum-Bahia.

AVALIAÇÃO:

A Comissão Especial de Avaliação abaixo assinada, designada pelo Decreto Municipal nº 171/2021, datado de 1º de dezembro de 2021, que nomeia seus membros, avaliou o imóvel em questão, e de acordo com suas características de localização, topografia, pedologia, uso e também considerando os preços de mercado, concluiu que terreno em questão para ser doado a comunidade tem valor de R\$. 12.000,00 (doze mil reais) que se revela o valor justo.

Este é o nosso Parecer.

Cafarnaum – Bahia, 25 de novembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM

DJALMA RIOS, S/N, CENTRO, CEP-44880-000

CNPJ nº 13.714.142/0001-62

*Janderson Gonçalves de Souza***Janderson Gonçalves de Souza**

CPF nº 022.792.225-58

Homologo o presente Laudo de
Avaliação.Em 05/12/2024*Ademir Lima da Silva***Ademir Lima da Silva**
Dec. Nº 0017/2017*Rosemário de Souza Filho***Rosemário de Souza Filho**

CPF nº 373.861.075-87

*Thiago Pereira Pacheco de Oliveira***Thiago Pereira Pacheco de Oliveira**

CPF nº 062.489.325-14

Concordo com o referido Laudo

*Lucivaldo Souza Martins***Lucivaldo Souza Martins**

(Presidente da Associação dos Pequenos Produtores Rurais de Lapa Cercada)

00.931.046/0001-24

Testemunhas:

Nome:

CPF nº

Nome:

CPF nº

Prefeitura Municipal de Cafarnaum

Resolução



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cafarnaum –Ba

Lei nº 23, de 30 de Novembro de 2018

RESOLUÇÃO Nº 03/2024

Aprova a inscrição do Serviço de Medida Socioeducativa em Meio Aberto do CREAS no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cafarnaum e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cafarnaum – CMDCA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), pela Lei Municipal Nº 23, de 30 de novembro de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, considerando:

A solicitação formal realizada pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), constante no Ofício nº 14/2024, datado de 02 de agosto de 2024;

A relevância do serviço de medida socioeducativa em meio aberto, conforme preconizado pelo Estatuto da Criança e do Adolescente, para a proteção integral e a garantia dos direitos de adolescentes em situação de vulnerabilidade;

A apresentação do Plano de Ação do Serviço de Medida Socioeducativa em Meio Aberto pelo CREAS, cumprindo os requisitos para a inscrição no CMDCA e o parecer da Comissão das Entidades composta por membros do CMDCA;

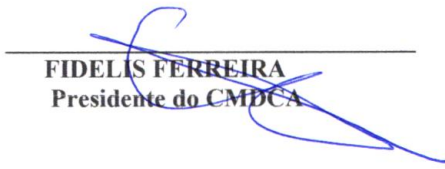
A reunião Ordinária realizada no dia 06 de dezembro de 2024;

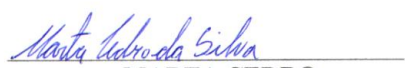
RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovada a inscrição do Serviço de Medida Socioeducativa em Meio Aberto do CREAS no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cafarnaum.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cafarnaum - BA, 06 de Dezembro de 2024.


FIDELIS FERREIRA
Presidente do CMDCA


MARTA CEDRO
Vice –Presidente do CMDCA